



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 de 07 de março de 2025.

PREFEITURA MUN. DE ERNESTINA
Sec. Administração

Publicado em 07/03/25

Jonas Schubert Bueno
Agente Administrativo II
Matrícula 2140

Dispõe sobre o lançamento da tarifa mínima para o consumo de água nos serviços públicos de abastecimento de água no mês de **MARÇO** do ano de **2025**, e dá outras providências.

Art. 1º – O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei orgânica do Município, considerando a necessidade de regulamentar o lançamento da tarifa mínima para o consumo de água nos termos da legislação vigente, resolve:

Art.2º- Do Objeto

Esta instrução Normativa estabelece as diretrizes para o lançamento da tarifa mínima para consumo de água no âmbito do município de Ernestina, excepcionalmente no mês de março do ano de 2025, bem como os critérios para sua aplicação aos consumidores residenciais, comerciais e industriais.

Art.3º- Valor da Taxa

O valor da tarifa mínima será equivalente ao custo de fornecimento da água para a categoria de consumo, considerando o volume mínimo de 15 (quinze) metros cúbicos por mês.

Caso ultrapassar o volume mínimo de 15 quinze metros cúbicos em março, a cobrança referente a esse excedente será feita no mês de abril.

Art. 5º: Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 10 de março de 2025.

ODAIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Vereadores de Ernestina
Publicado em 10/03/25

Maria Flávia H. Döppel
Assessora de Gabinete